



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

Câmara Municipal de Paulínia

Documento de Formalização de Demanda nº 75/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material para reposição do estoque do Almoarifado, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL - AZUL	UN	600	R\$ 0,80	R\$ 480,00
2	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL - VERMELHA	UN	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
3	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL - PRETA	UN	250	R\$ 0,80	R\$ 200,00
4	CANETA MARCA TEXTO - FLUORESCENTE - AMARELO	UN	120	R\$ 0,960	R\$ 115,20
5	LÁPIS PRETO Nº 2.	UN	144	R\$ 0,40	R\$ 57,60
6	BORRACHA DE APAGAR NATURAL BRANCA Nº 40	UN	40	R\$ 0,5675	R\$ 22,70
7	LÍQUIDO CORRETIVO A BASE DE ÁGUA- 18 ML	UN	36	R\$ 2,17	R\$ 78,12
8	NOTAS ADESIVAS - 38MM X 50 MM - AMARELO	BL	96	R\$ 4,80	R\$ 460,80
9	RÉGUA EM POLIESTIRENO - CRISTAL - 30 CM	UN	48	R\$ 0,91	R\$ 43,68
10	PASTA CARTOLINA COM ABA E ELÁSTICO - TAM. OFÍCIO	UN	480	R\$ 2,45	R\$ 1.176,00
11	PASTA CARTOLINA COM GRAMPO - TAM. OFÍCIO.(GRAMPO PLÁSTICO)	UN	100	R\$ 2,25	R\$ 225,00
12	PASTA PLÁSTICA EM L - TRANSPARENTE - 23 X 33,5 MM.	UN	600	R\$ 0,98	R\$ 588,00
13	PASTA SUSPENSÁ HORIZONTAL – CARTÃO KRAFT COM VISOR TRANSPARENTE, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO. TAM: OFÍCIO	UN	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
14	COLA LÍQUIDA BRANCA COM 40G	UN	24	R\$ 1,40	R\$ 33,60
15	COLA EM BASTÃO	UN	72	R\$ 1,16	R\$ 83,52
16	ELÁSTICO LATEX N.18 - CAIXA COM 100G	CX	15	R\$ 6,90	R\$ 103,50
17	EXTRATOR DE GRAMPO- TIPO ESPÁTULA - INOX	UN	24	R\$ 4,15	R\$ 99,60
18	PAPEL FOTOGRÁFICO - GLOSSY BRILHANTE BRANCO - TAM: A4 210MM X 297MM - 180G – A PROVA D'ÁGUA-SECAGEM RÁPIDA - P/ IMPRES. INK JET. - PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	80	R\$ 25,45	R\$ 2.036,00
19	PAPEL A4 210 X 297 MM - GRAMATURA 150 GM2- BLOCO C/20 FOLHAS - BRANCO.	BL	100	R\$ 5,78	R\$ 578,00
20	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS – CAPACIDADE PARA ATÉ 22 FOLHAS	UN	20	R\$ 19,50	R\$ 390,00
21	ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO 17MM PARA 100 FOLHAS	UN	100	R\$ 0,35	R\$ 35,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

22	ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO 9MM PARA 50 FOLHAS	UN	300	R\$ 0,21	R\$ 63,00
23	GRAMPEADOR 26/6 - ESTRUTURA METÁLICA - APÓIO PLÁSTICO - CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 12 FOLHAS	UN	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
24	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 30M. - COM DIAMETRO DA ROSCA DE 2,5 CM – PARA COLOCAR NO SUPORTE DE FITA	UN	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00
25	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PVC A4 210X297MM - PRETO	UN	400	R\$ 0,35	R\$ 140,00
26	ETIQUETA P/ IMPRESSÃO A LASER - 50,8 X 101,6MM - 6183 - CX. C/ 1000 UNIDADES	CX	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
27	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PVC A4 210X297MM - TRANSPARENTE	UN	300	R\$ 0,35	R\$ 105,00
28	BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR - 57MM X 30M - 1 VIA	RL	60	R\$ 2,00	R\$ 120,00
29	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL - 229 X 324MM	UN	4500	R\$ 0,30	R\$ 1.350,00
30	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G - 185 X 248MM	UN	750	R\$ 0,23	R\$ 172,50
31	APONTADOR METÁLICO.	UN	72	R\$ 1,00	R\$ 72,00
32	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA- TAM. OFÍCIO - VERDE.	UN	50	R\$ 6,90	R\$ 345,00
33	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA- TAM. OFÍCIO - AZUL.	UN	50	R\$ 6,90	R\$ 345,00
34	PRANCHETA EM MADEIRA TAM. OFÍCIO	UN	40	R\$ 6,90	R\$ 276,00
35	ENVELOPE PARA CONVITE 120G - 163 X 225 MM - COR: BRANCO	UN	1000	R\$ 0,90	R\$ 900,00
36	QUADRO DE AVISO ACRÍLICO TRANSPARENTE A4 21 X 29,7.	PÇ	30	R\$ 9,90	R\$ 297,00
37	CLIPES COLORIDOS Nº 2/0 PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	150	R\$ 4,15	R\$ 622,50
38	CLIPS COLORIDO 8/0 CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	80	R\$ 4,50	R\$ 360,00
39	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS – CAPACIDADE PARA ATÉ 12 FOLHAS	UN	20	R\$ 13,35	R\$ 267,00
40	TESOURA USO GERAL, EM AÇO INOX, 17CM OU MAIOR - CABO PLÁSTICO OU EMBORRACHADO - SEM PONTA	UN	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
41	BOBINA PARA REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO - LARGURA 57MM - METRAGEM 300 MTS - NÚMERO DE VIAS 01- TUBETE 13MM. - DIÂMETRO EXTERNO DA BOBINA DE PAPEL IGUAL OU MENOR DO QUE 165MM - DURABILIDADE DA IMAGEM IMPRESSA IGUAL OU MAIOR DO QUE 5 ANOS	UN	12	R\$ 29,00	R\$ 348,00
42	ETIQUETA PAPEL COUCHE 100MMX70MM, ADESIVO BRANCA	RL	70	R\$ 28,31	R\$ 1.981,70
43	PILHA ALCALINA 2A	UN	64	R\$ 2,17	R\$ 138,88
44	PILHA ALCALINA 3A	UN	144	R\$ 2,17	R\$ 312,48
TOTAL ESTIMADO				R\$ 16.922,38	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

1.3. A vigência da presente contratação será a partir da data de sua assinatura até a da realização do pagamento do preço, fixo e irrevogável, definido no contrato ou outro instrumento hábil, ou o recebimento definitivo, devendo a Contratada obedecer ao prazo de entrega fixado no subitem 5.1.

Subcontratação

1.4. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição do material é necessária para repor o que foi utilizado desde o início de 2023 até agora. É importante garantir que todos os itens essenciais estejam disponíveis para continuar com as atividades sem interrupções. A reposição adequada de materiais utilizados ao longo do tempo é crucial para manter a eficiência e a continuidade dos serviços.

2.1.1. Fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para esta contratação, conforme previsto no art. 72, inciso I, da Resolução nº 326, de 13 de agosto de 2024 c/c art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução para a reposição do estoque do Almoxarifado envolve a aquisição de materiais de escritório essenciais, abrangendo itens detalhados no termo de referência. O ciclo de vida do objeto inicia-se com a compra desses materiais, seguindo para a fase de armazenamento adequado no Almoxarifado, onde serão conservados até seu uso. A utilização desses itens ocorrerá ao longo do tempo, conforme a demanda das atividades da Câmara. As reposições contínuas e oportunas garantirão que o estoque esteja sempre atualizado e disponível, assegurando a continuidade e eficiência dos serviços sem interrupções.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, em remessa única.

Garantia, manutenção e assistência técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização do Contrato

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.7.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. O fiscal adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto;

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. A Contratada deverá observar e cumprir todas as disposições de fiscalização estabelecidas na Resolução nº 326, de 13 de agosto de 2024, que regulamenta a fiscalização de contratos administrativos, bem como qualquer outra norma aplicável que venha a ser publicada durante a vigência do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9. A Contratada deverá seguir rigorosamente as disposições sobre gestão contratual previstas na Seção VI, "Gestor do Contrato", do Art. 26 da Resolução nº 326, de 13 de agosto de 2024, incluindo todas as normas e orientações ali estabelecidas.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

Prazo de pagamento

7.11. O pagamento será efetuado no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado.

7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.15. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Em conformidade com o Art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a documentação de habilitação, fica estabelecido que, para a presente contratação, que visa a entrega imediata dos materiais, a documentação exigida pelo Capítulo VI (Da Habilitação) da referida Lei será dispensada.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 16.922,38** (dezesseis mil novecentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão por conta de recursos próprios, detalhadas de dotação **nº 12 01.01.01.01.031.0001.2.001.339030.**

Paulínia/SP, 18 de setembro de 2024.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO